

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);
6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia das (s) Certidão(es) de Nascimento;
7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o caso;
8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
11. Cópia do PIS/PASEP;
12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos contidos do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);
16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

**EDITAL PRAIA GRANDE – PRAIA GRANDE**  
**FASE DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 12/901/2016 - PROCESSO CEETEPS Nº 4054/2016.**

O CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA – CEETEPS, à vista das disposições do Decreto nº 60.449, de 15/05/2014, publicado no DOE de 16/05/2014, através da Comissão Especial de Concurso Público da Faculdade de Tecnologia de Praia Grande da cidade de Praia Grande, designada conforme Portaria do Diretor da Unidade de Ensino nº 18 de 26/07/2016, publicada no DOE de 27/07/2016 nos termos da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14/11/2015, em face da autorização governamental contida no item 11 da Lei Complementar nº 1.240, de 22/04/2014, publicada no DOE 23/04/2014, e com fundamento na Deliberação CEETEPS nº 9/2015, de 9, publicada no DOE de 10/01/2015, TORNADA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Concurso Público para preencher, mediante admissão, o(s) departamento(s) público(s) permanente(s) de Professor de Ensino Superior, DO QUADRO DE PESSOAL DO CEETEPS, na disciplina discriminada no Capítulo II deste Edital.

**CAPÍTULO I**

**DISPÓSICÕES INICIAIS**  
 1. A admissão far-se-á no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementarem obedecendo nos termos do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.240 de 22/04/2014, publicada no DOE de 23/04/2014, o disposto no parágrafo único do artigo 445 da CLT, ficando reservado 5% (cinco por cento) do total das vagas a ser preenchidas por candidatos com deficiência, nos termos da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, DOE de 19/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, DOE de 09/11/2002 e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, DOE de 15/10/2013.  
 2. O Concurso Público será regido pelo Regulamento do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, aprovado pelo Decreto 58.385, de 13/09/2012, publicada no DOE de 14/09/2012, pelo Regulamento Unificado das FATECS; pelas Deliberações CEE 50/2005, CEE 55/2006 e CEE 56/2006 e pela Deliberação CEETEPS nº 9/2015.

**CAPÍTULO II**

**DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR**

1. Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos
2. Áreas da Disciplina: Engenharia Química, Engenharia de Materiais e Metalurgia, Engenharia Mecânica e Física (Abrange tecnologias, licenciaturas e bacharelados)
3. Disciplina, carga horária semanal e período: Transferência de Calor, 08 horas-aula, sendo 04 horas-aula para o período vespertino e 04 horas-aula para o período noturno.
4. Número de Vagas: 01
5. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no art. 6º do Regulamento Unificado das Faculdades de Tecnologia, aprovado pela Deliberação CEETEPS nº 007, de 15/12/2006, publicada no DOE de 19/12/2006, e que constitui o ANEXO I do presente Edital.
- 5.1. As funções docentes obedecem aos princípios de integração de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo CEETEPS como especialista profissional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no processo de ensino aprendizagem e na construção do conhecimento.

**CAPÍTULO III**

**DOS REQUISITOS DE TITULAÇÃO**

1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina; ou
2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 (três) anos na área da disciplina; ou
3. Graduação na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante, na área da disciplina, de pelo menos 05 (cinco) anos.

**CAPÍTULO IV**

**DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA**

1. O valor da hora-aula prevista é de R\$ 29,00 (vinte e nove reais), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial - Professor de Ensino Superior, a que se refere o inciso I do artigo 25-A da Lei Complementar nº 1.044/2008, de 13/05/2008, publicada no DOE de 14/05/2008, acrescido pelo inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o candidato será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.1. A carga horária mensal escolar está sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

2.1.1. A carga horária semanal será constituída de no mínimo 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22, da Lei Complementar nº 1.044/2008 com a redação estabelecida pelo Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

**CAPÍTULO V**

**DAS INSCRIÇÕES E CONDIÇÕES**

1. As inscrições serão recebidas no período de 22/08/2016 a 05/09/2016, no horário das 15:00 às 21:00 horas, no local abaixo indicado:
  - Unidade de Ensino: FATEC Praia Grande
  - Endereço: Praça Dezenove de Janeiro nº 144
  - Bairro: Boqueirão Cidade: Praia Grande
- 1.1. Informações: Telefone: (013) 3474-3740 e-mail f1129@cps.sp.gov.br. Endereço eletrônico: www.fatecpg.com.br
- 1.2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultados, apesar desses dias serem computados no prazo.
2. São condições para inscrição:
  - 2.1. ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436, de 18/04/1972, na forma do disposto no artigo 12, §

1º, da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 19, de 04/08/1998, artigo 3º;

- 2.1.1. poderá inscrever-se, ainda, os estrangeiros que possuem o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
- 2.1.2. na hipótese de o candidato estrangeiro lograr êxito no Concurso Público, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:
  - a) o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;
  - b) o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.
    - c) tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;
- 2.2. possuir, no mínimo, 18 anos na data da inscrição;
- 2.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 2.4. estar quitte com as obrigações resultantes da legislação eleitoral;
- 2.5. estar com o CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado;
- 2.6. ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações do emprego;
- 2.7. não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade federal, estadual e/ou municipal;
- 2.8. não ter sido demitido e/ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968;
- 2.9. declarar possuir, na data da inscrição, o requisito descrito no Capítulo III deste Edital;
- 2.10. entregar uma cópia legível de um documento de identidade no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: Carteira(s) ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteira(s) Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras da CREA, OAB, CRC, CRM, etc. Carteira de Trabalho e Previdência Social, Bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97;
- 2.11. preencher ficha de inscrição, fornecida pela Unidade de Ensino, na qual declara possuir as condições indicadas nos subitens 2.1 a 2.9. do item 2 do presente Capítulo e juntar uma cópia legível de um documento de identidade que contenha o número do Registro Geral (RG) ou, no caso de estrangeiro, do Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);
- 2.12. entregar o comprovante de recolhimento do valor de R\$ 77,72 (setenta e sete reais e setenta e dois centavos), valor estipulado conforme Comunicado CAT 22, de 18/12/2015, publicado no DOE de 19/12/2015, correspondente à taxa de inscrição, do Banco do Brasil S/A (Banco 001 – Agência Governo), Agência nº 1897-X, Conta Corrente 100.872-Z;
- 2.13. possuir Curriculum vitae cadastrado na Plataforma Lattes, do CNPq, atualizado, devendo o candidato levar o número do cadastro para informar na ficha de inscrição;
- 2.14. não serão recebidas inscrições por via postal, fax-símile, internet, condicionais ou extrajornais.
3. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de requerimento próprio.
4. A inscrição implicará o conhecimento das condições previstas no Edital e o compromisso de aceitação pelo candidato.
5. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar pelo Diário Oficial do Estado, ou por meio de divulgações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, as publicações de todos os editais alusivos ao certame.
6. As publicações afixadas nas dependências da Unidade de Ensino não têm caráter oficial, sendo meramente informativas.
7. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exonera o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.
8. A apresentação dos documentos exigidos, para efeito de inscrição, não exonera o candidato da satisfação dos requisitos legais para a admissão.

**CAPÍTULO VI**

**DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES**

1. - O ato do deferimento ou indeferimento das inscrições, após o exame da documentação apresentada, caberá a uma Comissão Especial designada pelo Diretor da Unidade, nos termos do artigo 7º, da Deliberação CEETEPS nº 9/2015, composta de 3(três) membros.
  - 1.1. A designação dos membros da Comissão Especial levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
  2. Será publicado um Edital de deferimento/indeferimento das inscrições, onde constará agenda da data do concurso, com convocação dos candidatos que tenham tido sua inscrição deferida, bem como a relação nominal dos titulares e suplentes da Comissão Julgadora.
- 1.1. A designação dos membros da Comissão Especial levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
2. Será publicado um Edital de deferimento/indeferimento das inscrições, onde constará agenda da data do concurso, com convocação dos candidatos que tenham tido sua inscrição deferida, bem como a relação nominal dos titulares e suplentes da Comissão Julgadora.
- 2.1. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o candidato será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- 2.1.1. A carga horária mensal escolar está sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.
- 2.1.1.1. A carga horária semanal será constituída de no mínimo 02 (duas) horas-aula, de acordo com o disposto no artigo 22, da Lei Complementar nº 1.044/2008 com a redação estabelecida pelo Inciso VII do artigo 1º da Lei Complementar nº 1.240/2014.
- 2.1.1.2. A carga horária mensal será constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o candidato será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.
- 2.1.1.3. Quanto à designação dos membros da Comissão Especial, caberá a uma Comissão Especial designada pelo Diretor da Unidade, nos termos do artigo 7º, da Deliberação CEETEPS nº 9/2015, composta de 3(três) membros.
- 2.1.1.1. A designação dos membros da Comissão Especial levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
- 2.1.1.2. Será publicado um Edital de deferimento/indeferimento das inscrições, onde constará agenda da data do concurso, com convocação dos candidatos que tenham tido sua inscrição deferida, bem como a relação nominal dos titulares e suplentes da Comissão Julgadora.
- 2.1.1.3. Quanto à designação dos membros da Comissão Especial, caberá a uma Comissão Especial designada pelo Diretor da Unidade, nos termos do artigo 7º, da Deliberação CEETEPS nº 9/2015, composta de 3(três) membros.
- 2.1.1.1. A designação dos membros da Comissão Especial levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
- 2.1.1.2. Será publicado um Edital de deferimento/indeferimento das inscrições, onde constará agenda da data do concurso, com convocação dos candidatos que tenham tido sua inscrição deferida, bem como a relação nominal dos titulares e suplentes da Comissão Julgadora.
- 2.1.1.3. Quanto à designação dos membros da Comissão Especial, caberá a uma Comissão Especial designada pelo Diretor da Unidade, nos termos do artigo 7º, da Deliberação CEETEPS nº 9/2015, composta de 3(três) membros.
- 2.1.1.1. A designação dos membros da Comissão Especial levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
- 2.1.1.2. Será publicado um Edital de deferimento/indeferimento das inscrições, onde constará agenda da data do concurso, com convocação dos candidatos que tenham tido sua inscrição deferida, bem como a relação nominal dos titulares e suplentes da Comissão Julgadora.
- 2.1.1.3. Quanto à designação dos membros da Comissão Especial, caberá a uma Comissão Especial designada pelo Diretor da Unidade, nos termos do artigo 7º, da Deliberação CEETEPS nº 9/2015, composta de 3(três) membros.
- 2.1.1.1. A designação dos membros da Comissão Especial levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
- 2.1.1.2. Será publicado um Edital de deferimento/indeferimento das inscrições, onde constará agenda da data do concurso, com convocação dos candidatos que tenham tido sua inscrição deferida, bem como a relação nominal dos titulares e suplentes da Comissão Julgadora.
- 2.1.1.3. Quanto à designação dos membros da Comissão Especial, caberá a uma Comissão Especial designada pelo Diretor da Unidade, nos termos do artigo 7º, da Deliberação CEETEPS nº 9/2015, composta de 3(três) membros.
- 2.1.1.1. A designação dos membros da Comissão Especial levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
- 2.1.1.2. Será publicado um Edital de deferimento/indeferimento das inscrições, onde constará agenda da data do concurso, com convocação dos candidatos que tenham tido sua inscrição deferida, bem como a relação nominal dos titulares e suplentes da Comissão Julgadora.
- 2.1.1.3. Quanto à designação dos membros da Comissão Especial, caberá a uma Comissão Especial designada pelo Diretor da Unidade, nos termos do artigo 7º, da Deliberação CEETEPS nº 9/2015, composta de 3(três) membros.
- 2.1.1.1. A designação dos membros da Comissão Especial levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
- 2.1.1.2. Será publicado um Edital de deferimento/indeferimento das inscrições, onde constará agenda da data do concurso, com convocação dos candidatos que tenham tido sua inscrição deferida, bem como a relação nominal dos titulares e suplentes da Comissão Julgadora.
- 2.1.1.3. Quanto à designação dos membros da Comissão Especial, caberá a uma Comissão Especial designada pelo Diretor da Unidade, nos termos do artigo 7º, da Deliberação CEETEPS nº 9/2015, composta de 3(três) membros.
- 2.1.1.1. A designação dos membros da Comissão Especial levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
- 2.1.1.2. Será publicado um Edital de deferimento/indeferimento das inscrições, onde constará agenda da data do concurso, com convocação dos candidatos que tenham tido sua inscrição deferida, bem como a relação nominal dos titulares e suplentes da Comissão Julgadora.
- 2.1.1.3. Quanto à designação dos membros da Comissão Especial, caberá a uma Comissão Especial designada pelo Diretor da Unidade, nos termos do artigo 7º, da Deliberação CEETEPS nº 9/2015, composta de 3(três) membros.
- 2.1.1.1. A designação dos membros da Comissão Especial levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
- 2.1.1.2. Será publicado um Edital de deferimento/indeferimento das inscrições, onde constará agenda da data do concurso, com convocação dos candidatos que tenham tido sua inscrição deferida, bem como a relação nominal dos titulares e suplentes da Comissão Julgadora.
- 2.1.1.3. Quanto à designação dos membros da Comissão Especial, caberá a uma Comissão Especial designada pelo Diretor da Unidade, nos termos do artigo 7º, da Deliberação CEETEPS nº 9/2015, composta de 3(três) membros.
- 2.1.1.1. A designação dos membros da Comissão Especial levará em consideração os princípios de moralidade e de impessoalidade em relação aos candidatos inscritos. A inobservância desses princípios acarretará na anulação do certame.
- 2.1.1.2. Será publicado um Edital de deferimento/indeferimento das inscrições, onde constará agenda da data do concurso, com convocação dos candidatos que tenham tido sua inscrição deferida, bem como a relação nominal dos titulares e suplentes da Comissão Julgadora.
- 2.1.1.3. Quanto à designação dos membros da Comissão Especial, caberá a uma Comissão Especial designada pelo Diretor da Unidade, nos termos do artigo 7º, da Deliberação CEETEPS nº 9/2015, composta de 3(três) membros.

- 2.1. O documento de comprovação da qualidade de doador de órgãos e tecidos de ser juntado no ato da inscrição.
3. Será eliminado do concurso público o candidato que, não atendendo, à época de sua inscrição, aos requisitos previstos nos itens 1 e 2, tenha obtido, com emprego de fraude ou qualquer outro meio que evidencie má fé, a redução tratada neste Capítulo.
4. A eliminação de que trata o item 3, importará a anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.
5. A Comissão Especial de Concurso Público analisará os pedidos entregues em tempo hábil, manifestando-se quanto ao deferimento ou indeferimento.
6. No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral correspondente.
7. O candidato que realizar a inscrição com pagamento de taxa reduzida em desacordo com o determinado neste Capítulo terá o pedido de inscrição invalidado.
- CAPÍTULO VII**  
**DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**  
 1. Aos candidatos com deficiência, que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Estadual nº 683, de 18/09/1992, com as alterações previstas na Lei Complementar Estadual nº 932, de 08/11/2002, e Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do emprego público permanente de Professor de Ensino Superior.  
 2. Nos termos do parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do artigo 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas - ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 09/07/2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25/08/2009.  
 3. O candidato declara ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciara até o término da inscrição os documentos a seguir especificados:  
 3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Concurso quando a deficiência não for permanente ou de longa duração, atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressão referencial ao Código Internacional de Doenças – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão;  
 3.2. Anexar ao Laudo Médico as informações como: nome completo, número de registro geral (RG) da Carteira de Identidade, número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a identificação do Concurso a ser pleiteado.  
 4. De acordo com a deficiência, o candidato indicará na ficha de inscrição, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização das provas, conforme segue:  
 4.1. A candidato com deficiência visual que necessitar de atendimento específico, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, solicitará a confecção de prova em Braile, ou Ampliada, ou a leitura de sua prova por um fiscal ou a utilização de computador com software de leitura de tela e/ou ampliação de tela, especificando o tipo de deficiência;  
 4.1.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como leitor, em diversos idiomas, a documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.  
 4.1.2. Os candidatos com deficiências visuais que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia de aplicação das provas, reglete e punção, podendo utilizá-se de soroban.  
 4.1.3. Os candidatos com deficiência visual (ambliopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas prova nesse sistema, para tanto o candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 18, 24 e 28. Não havendo indicação a prova será confeccionada em fonte 24.  
 4.1.4. Os deficientes visuais (cegos ou baixa visão), que solicitarem prova especial por meio de utilização de software, deverão levar para a prova, o material gratuito.  
 4.2. Ao candidato com deficiência auditiva que necessitar do atendimento de Intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais ou a utilização de aparelho auditivo (sob suas expensas), que ser inspecionado, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá encaminhar solicitação formal;  
 4.2.1. Ao candidato com deficiência que necessitar de fiscal designado para auxiliá-lo na realização da prova, como intérprete de LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do servidor.  
 4.3. Ao candidato com deficiência física, que necessitar de atendimento específico, além do envio da documentação indicada no subitem 3.1. do item 3, deverá solicitar mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio da prova escrita e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc., especificando o tipo de deficiência;  
 4.4. O laudo médico a que se refere o subitem 3.1. do item 3, deverá estabelecer também em função da deficiência, quanto tempo adicional necessitará o candidato para a realização das provas previstas no certame.  
 5. Os candidatos que não atenderem ao disposto nos subitens 3.1. e 3.2. do item 3, serão considerados pessoas sem deficiência. Nessas condições, mesmo que necessitem dos recursos e condições específicas para a realização da prova, expostos nos subitens 4.1, 4.2, 4.3 e 4.4 do item 4, não terão o atendimento especial, provas diferenciadas e tempo adicional, seja qual for o motivo alegado.  
 6. É de responsabilidade do candidato com deficiência observar a exigência dos requisitos contidos neste Edital de abertura de inscrições e declarar-se ciente das condições estabelecidas no presente Edital.  
 7. O não atendimento ao disposto no item 3 ou cuja deficiência não seja constatada, será eliminado da lista especial, ficando assim apensados da lista de classificação geral de habilitados.  
 8. Os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos, nos termos do artigo 37 da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.  
 9. Não ocorrendo inscrição no concurso ou aprovação de candidatos com deficiência, as vagas reservadas ficarão liberadas, em observância ao disposto no §2º do artigo 2º da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, e serão preenchidas pelos demais

- candidatos. Será elaborada somente uma lista de classificação geral, prosseguindo o concurso em seus sucessivos termos.
10. A Comissão Especial de Concurso Público providenciará para que os provas do Concurso sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.
  11. O candidato com deficiência deverá declarar, quando da inscrição, se deseja concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência.
  12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Edital não poderá apresentar recurso em favor de sua condição.
  13. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego público postulado, o candidato será eliminado do certame.
  14. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão da aposentadoria por invalidez.
  15. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade do solicitado.
  16. Quando o número de candidato com deficiência for insuficiente para preencher as vagas reservadas, as que restarem serão revertidas para os demais candidatos.
  17. As vagas reservadas ficarão liberadas, se não ocorrer inscrição ou aprovação de candidato com deficiência.
  - CAPÍTULO X**  
**DAS PROVAS**  
 1. O Concurso Público contará, obrigatoriamente, com 3 (três) fases, conforme especificado a seguir:  
 1.1. prova dissertativa (Exame de Conhecimentos Específicos), de caráter eliminatório;  
 1.2. prova objetiva de habilidades operacionais ou técnicas (Exame Didático), também de caráter eliminatório; e  
 1.3. prova de Títulos(Exame de Memorial Circunstanciado), de caráter exclusivamente classificatório.  
 2. O Exame de Conhecimentos Específicos realizar-se-á na forma de questões, com respostas abertas.  
 3. O Exame de Conhecimentos Específicos versará sobre o conteúdo específico da disciplina objeto do concurso, com base em programa e bibliografia anexos ao Edital.  
 4. O programa das provas mencionadas no presente Capítulo constará do ANEXO II deste Edital.  
 5. O Exame Didático, constituído pela apresentação de uma aula, tem por finalidade avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área da disciplina, e consiste na exposição de 01 tema sorteado dentre 10 postos de aula (da área) (disciplina(s)), na forma de aula para o curso de graduação motivo do concurso.  
 5.1. A relação de temas para o Exame Didático será elaborada e divulgada aos candidatos pela Comissão Julgadora antes do primeiro sorteio.  
 5.2. Após a divulgação da lista de temas, cada candidato sorteará um número, em escala igual ao número de candidatos presentes, para fins de seqüenciamento do Exame previsto.  
 5.3. O sorteio do tema, pelo candidato, se dará com 24 horas de antecedência da realização do Exame.  
 5.4. A exposição do tema pelo candidato deverá ser realizada em 50 minutos, com tolerância de 5 minutos a mais ou a menos desse tempo.  
 5.5. Antes do início da aula, cada candidato deverá entregar seu plano de aula a cada membro da Comissão Julgadora.  
 5.6. O descumprimento da duração prevista para o Exame implicará redução da nota, a critério de cada examinador.  
 5.7. Aos membros da Comissão Examinadora, fica vedada a arguição aos candidatos nessa fase do concurso.  
 6. A aula será ministrada pelo candidato perante a Comissão Julgadora.  
 7. O Exame de Memorial Circunstanciado versará sobre análise de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos, de acordo com a disciplina oferecida no presente certame, nos termos dos anexos I, II e III da Deliberação CEETEPS nº 009/2015, publicada no Diário Oficial de 10/01/2015, seção I, Página 34.  
 8. O candidato entregará o Memorial Circunstanciado ou Curriculum vitae e studium baseado no Curriculum vitae da Plataforma Lattes do CNPq com documentação comprobatória, para a avaliação de títulos e experiências profissionais, no momento do sorteio para o Exame Didático.  
 9. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação das provas mencionadas no presente Capítulo, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de protocolo de inscrição e do original de um documento de identidade, de acordo com o relacionado no Capítulo II deste Edital.  
 9.1. - Não será admitido na aula ou no local da prova, o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para seu início.  
 9.2. O documento apresentado deverá estar em perfeitas condições de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.  
 10. A duração das provas constará do Edital de convocação.  
 11. O candidato poderá retirar-se, definitivamente, da sala destinada ao exame de conhecimentos específicos, decurso 1/10 hora de seu início.  
 12. Durante a realização da prova escrita, caberá à Comissão Julgadora permitir ou não consultas bibliográficas de qualquer espécie, ou a utilização de quaisquer outros materiais de apoio.  
 13. O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem acompanhamento de um fiscal.  
 14. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, em nenhuma das fases, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecido.  
 15. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização das provas como justificativa de sua ausência.  
 16. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do certame.  
 17. Será eliminado do concurso público o candidato que:  
 17.1. perturbar de qualquer modo o ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado;  
 17.2. agir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino, autoridade presente ou a outro candidato; e  
 17.3. durante a realização das provas for surpreendido comunicando-se com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada.  
 18. O candidato com deficiência participará do concurso juntamente com os demais candidatos, em igualdade de condições, no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas.

19. Publicar-se-á no DOE e nas dependências da FATEC, os editais de deferimento e indeferimento de inscrição, convocação para o Exame de Conhecimentos Específicos e Exame Didático, e resultado do Exame de Conhecimentos Específicos e Exame Didático e do Exame de Memorial Circunstanciado.

CAPÍTULO XI
DO JULGAMENTO DAS PROVAS
1. Os Exames de Conhecimentos Específicos e Didático, nos termos da Deliberação CEETEPS nº 9/2015, são de caráter eliminatório, com nota mínima igual a 7,0 (sete) em cada um deles.
2. As avaliações dos exames obedecem à escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, com uma casa decimal.
3. No exame didático, a nota será atribuída pela análise dos seguintes pontos:
3.1. domínio do conteúdo de 0,0 a 2,5;
3.2. desempenho didático de 0,0 a 2,5;
3.3. utilização adequada do tempo de 0,0 a 1,0;
3.4. comunicação, clareza, pertinência e objetividade de 0,0 a 1,5;
3.5. estruturação do plano de aula de 0,0 a 1,0;
3.6. coerência entre os objetivos previstos no plano de aula e os conteúdos desenvolvidos de 0,0 a 1,5.
4. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que recusar a ministrar aula didática perante a Comissão Julgadora.

5. O candidato aprovado será classificado segundo sua avaliação individual, pela média ponderada das médias e pontuação e ele atribuídas no conjunto dos exames, consideradas até duas casas decimais. A Média Final de classificação será obtida pela média ponderada dos exames, tendo os Exames de Conhecimentos Específicos (Prova Dissertativa) e Didático (Prova Objetiva) peso 3,5 (três e meio) cada e o Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos) peso 3,0 (três), conforme determina a Deliberação CEETEPS 009/2015.

CAPÍTULO XII
DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO
1.3. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Certame poderá ser aproveitado em outra FATEC do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades.

1.1. O Edital de convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo concurso e obedecerá a ordem de classificação.
1.2. O candidato que recusar o emprego público ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra unidade de ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

1.3. O candidato admitido neste termo perderá o direito à vaga na Unidade de Ensino em que foi aprovado, assumindo a despesa decorrente de sua aceitação.
1.4. O candidato que vier a ser admitido nesta condição, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no certame público, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

CAPÍTULO XV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. A inscrição importará ao candidato o pleno conhecimento das disposições do Edital e na aceitação tácita das condições tais como se acham nele estabelecidas.
2. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do concurso, eliminam o candidato, independentemente de qualquer resultado obtido na(s) prova(s), sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que o diploma ou certificado seja proveniente de curso reconhecido, credenciado ou reconhecido e, quando realizados no exterior, revalidado por Universidade ou Instituição Oficial, credenciada pelo órgão competente.
4. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade.

4.1. Em logrando êxito no Certame, o estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nas alíneas "a", "b" e "c", do subitem 2.1, do item 2 do Capítulo V, será desclassificado e excluído do mesmo.
5. A Comissão Especial de Concurso Público poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos no Edital.

6. O prazo de validade do concurso público será de 2(dois) anos, a partir da data de homologação, em DOE, do Diretor da Unidade de Ensino, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Direção da Unidade de Ensino.
7. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não entrar em exercício ou não entregar a documentação para formalizar a admissão, no prazo estipulado, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no concurso.

8. Em hipótese alguma será devolvido o valor pago pela inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso.
9. Edital na íntegra encontra-se afixado nas dependências da Unidade de Ensino.

10. As Deliberações CEETEPS-7/2006, CEETEPS nº 009/2015 e CEETEPS nº 24/2015, estão disponíveis no site do CEETEPS e nas dependências da Unidade.
ANEXO I – A QUE SE REFERE
O CAPÍTULO II – DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, DO EDITAL Nº 129/01/2016

ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO PÚBLICO
I – elaborar o cronograma de suas atividades submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso;
II – ministrar o ensino das disciplinas que lhe forem atribuídas, assegurando o cumprimento integral dos programas e carga horária;

III – aplicar os instrumentos de avaliação e julgar o aproveitamento apresentado pelos alunos;
IV – entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados;
V – observar o regime disciplinar;

VI – elaborar e executar projetos de pesquisa e de extensão de serviços à comunidade;
VII – votar nas casos previstos neste Regimento;
VIII – participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

ANEXO II – A QUE SE REFERE O ITEM 4, DO CAPÍTULO X – DAS PROVAS DO EDITAL Nº 129/01/2016
EMENTAS E BIBLIOGRAFIAS DA DISCIPLINA EM CONCURSO.
DISCIPLINA : TRANSFERÊNCIA DE CALOR
Modos de transmissão do calor. Condução unidimensional em regime permanente. Condução multidimensional em regime permanente. Condução em regime não permanente. Métodos numéricos. Diagramas para sistemas contínuos unidimensionais. Princípios da convecção. Convecção forçada de resistências das equações de transferência de calor. Relações empíricas para transferência de calor por convecção. Analogias com a transferência de quantidade de movimento e de massa. Convecção natural. Transferência de calor por radiação. Transferência de massa.

Bibliografia Básica:
BRAGA FILHO, Washington. Fenômenos de Transporte para Engenharia. LTC, 2006.
INCROPERA, FER; WITT, David P. Fundamentos de Transferência de Calor e Massa. LTC, 2008.
CENGEL, Yunus A. Transferência de Calor e Massa. McGraw Hill – Artmed, 2009.
Complementar
BOHN, M. S., KREITH, F., Princípios da transferência de calor. Thomson Pioneira, 2003.

ANEXO III – A QUE SE REFERE O ITEM 4, DO CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO, CRITÉRIOS DE DESEMPATE, CONVOCAÇÃO E DA ADMISSÃO DO EDITAL Nº 129/01/2016
DOCUMENTAÇÃO A QUE ALUDE O MANUAL DE RECURSOS HUMANOS
1. Currículo atualizado (simplificado);
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade);
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);
6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade);
7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o caso;

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
11. Cópia do PIS/PASEP;
12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido o declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
FATEC DE CARAPICUIBA – CARAPICUIBA
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR – EDITAL Nº 143/03/2016 – PROCESSO Nº 5996/2015
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, PROCESSO CEETEPS Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)

EDITAL DE RESULTADO DO EXAME DE CONHECIMENTO ESPECÍFICO, EXAME DIDÁTICO, DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO (TÍTULOS) E CLASSIFICAÇÃO FINAL.
- A Comissão Especial de Concurso Público da FATEC de Carapicuíba, comunica aos candidatos abaixo relacionados o resultado dos Exames e a classificação final.

DISCIPLINA: Prática de Design
CANDIDATOS APROVADOS:
Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / D.I. – Tipo / CPF / Nota do Exame de Conhecimento Específico / Nota do Exame Didático / Memorial Circunstanciado (Títulos) / Nota Final / Classificação Final.

01 /Thais Lari Braga Cilli /34.913.552-6 – RG /314.659.958-97 /7.50 /9.17 / 6.30 / 7,72 1º;
05 /Carlos Alberto Paiva /20.812.757-4 – RG /104.780.768-86 /7.00 /7.93 / 4.93 / 6,70 2º;

CANDIDATOS NÃO APROVADOS:
Nº de Inscrição /D.I. – Tipo / CPF / Nota do Exame de Conhecimento Específico / Nota do Exame Didático
02 /33.455.928-5 – RG /353.025.118-60 /9,00 / 5,50.
06 /120.499.631-4 – RG /455.949.704-44 /1,5.
06 /9.072.385-5 – RG /783.857.718-53 /3,5.
07 /21.478.960-3 – RG /136.549.148-02 /5,0.
09 /25.514.639 – RG /169.544.708-56 /1,5.
DISCIPLINA: FACULDADE DE TECNOLOGIA OGARI DE CASTRO PACHECO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 017, DE 16/07/2015.
EDITAL Nº 278/07/2016 – PROCESSO Nº 4837/2016 – CÓDIGO DO PORTAL Nº 4676
EDITAL DO RESULTADO DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA OGARI DE CASTRO PACHECO, de acordo com o artigo 10, da Deliberação CEETEPS 017/2015, publicada no DOE de 18/07/2015, Seção I, Página 39, comunica aos candidato(s) abaixo relacionado(s) a CLASSIFICAÇÃO FINAL.
DISCIPLINA: GESTÃO DE PESSOAS
CANDIDATO(S) CLASSIFICADO(S):
Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF / NOTA / CLASSIFICAÇÃO FINAL.

02/ Luciene Reta Arakaki Fuimi / 117.366.035-6 / 257.467.258-54 / 511,40 / 1º;
05/ Cláuber de Oliveira Rossini / 22.897.995-X / 120.760.488-71 / 422,00 / 2º;

06/ Luciene Aparecida Scanavchi de Jesus / 23.113.022-3 / 168.502.958-29 / 315,80 / 3º;
04/ Iris Laura Batista Martins / 073.615.724-9 / 010.825.274-0 / 209,30 / 4º.
CANDIDATO(S) NÃO CLASSIFICADO(S):
RG / RG / CPF / MOTIVO
01/ 34.704.654-3 / 301.063.588-55 / Não atendimento ao item 9, do inciso III do edital de abertura de inscrições;
03/ 11.986.138-0 / 042.350.628-59 / Não atendimento ao subitem 3.2 do item 3, do inciso IV do edital de abertura de inscrições.

FATEC ITATIBA – ITATIBA
CONCURSO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE – EDITAL Nº 286/01/2016 – PROCESSO Nº 3154/2016
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
EDITAL DE RESULTADO DA PROVA PRÁTICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL

- A Comissão Especial de Concurso Público da FATEC Itatiba, comunica aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova Prática e a classificação final.
ÁREA DE ATUAÇÃO: COMPUTAÇÃO.
CANDIDATOS APROVADOS:
Nº de Insc./Nome ou Nome Social/D.I. – Tipo/CPF/Nota/Classificação Final.
08 / Marcelo Henrique da Silva / 345.053.091-1 RG / 218.418.268-04 / 100 / 1º
05 / Felipe Eduardo Guimarães Buzato / 44.662.280-1 RG / 312.917.568-76 / 90 / 2º
07 / Marcelo da Cruz França / 33.222.548-3 CNH / 299.454.268-00 / 70 / 3º

CANDIDATOS NÃO APROVADOS:
Nº de Inscrição/D.I. – Tipo/CPF/ Nota.
01 / 8.359.190-4 RG / 034.873.578-28 / 00
02 / 47.058.221-2 RG / 341.723.748-32 / 15
06 / 18.024.457-7 RG / 0076.780.828-27 / 10
FATEC SÃO PAULO – SÃO PAULO
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR – EDITAL Nº 002/03/2016 – PROCESSO Nº 6844/2015
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, PROCESSO CEETEPS Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 11/08/2016

- O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC São Paulo, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, ENCERRA o Concurso Público de Professor de Ensino Superior, nas disciplinas Resistência dos Materiais I, Estática e Resistência dos Materiais I e Resistência dos Materiais, por motivo de não ocorrência de candidatos aprovados e classificados.

FATEC DR. ARCHIMEDES LAMMOGLIA – INDAIATUBA
CONCURSO PÚBLICO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR – EDITAL Nº 105/02/2016 – PROCESSO Nº 4021/2016
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
REPOSIÇÃO AUTOMÁTICA A QUE ALUDE O ARTIGO 11 DA LC 1.240/2014
DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 08/08/2016.

- O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC Dr. Archimedes Lamaglia, em Indaiatuba, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, e o Capítulo XIII do edital de abertura de inscrições, DEFERE o recurso interposto por Carlos Alberto Paiva, RG 20.812.757-4, inscrito sob o nº 09, ficando o candidato convocado a comparecer no dia 12/09/2016, às 9:00 horas, na FATEC Dr. Archimedes Lamaglia, em Indaiatuba, sítio na Rua Dom Pedro I, nº 65, Bairro Cidade Nova, para comparecimento no Exame de Conhecimento Específico e entrega no Memorial Circunstanciado.

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR JOSÉ CAMARGO – JALES
PORTARIA DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA Nº 22, DE 08/08/2016
- O Diretor de Faculdade de Tecnologia da FATEC de São José do Rio Preto, designado nos termos do Despacho nº 044/2016 - URH, para responder pelo concurso público de Professor de Ensino Superior da FATEC Professor José Camargo, com fundamento na alínea "a", do Inciso II, do Artigo 2º da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015, ALTERA a Comissão Especial de Concurso Público, responsável pela realização do concurso público visando o preenchimento do emprego público permanente de Auxiliar de Docente, área de Agronegócio, e designada por meio da Portaria do Diretor de Faculdade de Tecnologia Professor José Camargo nº 0015/2016, publicada no DOE de 14/05/2016, seção 1, página 293, passando a vigorar, sob a presidência do primeiro, conforme a seguir especificado:

Titulares:
1 - Janete Costa Faltaron Brasileiro, RG: 18.382.940-2, Diretor de Serviço responsável pela Área Administrativa;
2 - Prof. Dr. Carlos Magnus Carlson Filho, RG: 9.061.292, Professor de Ensino Superior III – E;
3 - Aline de Souza Simonato, RG: 33.956.209-2, Agente Técnico e Administrativo.

Suplentes:
4 - Profa. Me. Mariângela Cazetta, RG: 11.953.836-2, Professor de Ensino Superior III – D;
5 - Prof. Dr. Lucimar Sasso Vieira, RG: 30.628.316-5, Professor de Ensino Superior III – D;
6 - José Carlos Neves da Silva Filho, RG: 46.134.757-X, Agente Técnico e Administrativo.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL BENTO QUIRINO – CAMPINAS
CONCURSO PÚBLICO DE AUXILIAR DE DOCENTE - EDITAL Nº 043/03/2016 – PROCESSO Nº 3251/2016
AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL:
DESPACHO PUBLICADO NO DOE DE 26/05/2015, SEÇÃO I, PÁGINA 1 – PROCESSO Nº 5.976/2014 (SGP-10.908-15)
DESPACHO DO DIRETOR DE ESCOLA TÉCNICA DE 11/08/2016.

- O Diretor de Escola Técnica da ETEC Bento Quirino, no uso das atribuições e competências conferidas por meio da Portaria CEETEPS-GDS nº 914, de 14, publicada no DOE de 15/01/2015, republicada no DOE de 28/01/2015 e o Capítulo XIII do Edital de Abertura de Inscrições, INDEFERE o recurso interposto por Ailton Evaristo dos Santos, RG 24.909.771-0, inscrito sob o nº 01, por estar em desacordo com o edital no item 2.2 do capítulo V e itens 9 e 10 do capítulo XIV, publicado no D.O.E. de 20/05/2016, Seção I – página 156.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
UNIDADES UNIVERSITÁRIAS
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO – USP
EDITAL ATAC/FCRP/11/2016, de 10/08/2016
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO A OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE, NO DEPARTAMENTO DE FÍSICA E QUÍMICA DA FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

A Diretora da Faculdade de Ciências Farmacéuticas de Ribeirão Preto – USP torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 363ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de junho de 2016, estarão abertas, pelo prazo de trinta dias, no período de 18 de agosto a 16 de setembro de 2016, das 9 às 11 e das 14 às 17 horas, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, as inscrições ao concurso público de Título de Livre-Docente, no Departamento de Física e Química, para as áreas de conhecimento, nos termos do Regimento Geral da USP e do Regimento Interno da Faculdade de Ciências Farmacéuticas de Ribeirão Preto – USP, abaixo relacionadas:

Conjunto de Disciplinas:
Conjunto I: Cálculo e Física;
Conjunto 2: Química Orgânica I, Química Orgânica II e Análise Orgânica;
Conjunto 3: Bioquímica, Bioquímica I e bioquímica II;
Disciplinas:
- Química Geral e Inorgânica;
- Estatística;
- Fisiologia e
- Física Química.

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da USP e pelo Regimento Interno da Faculdade de Ciências Farmacéuticas de Ribeirão Preto – USP (Resolução nº. 4.050, de 22/11/1993, publicada no DOE 26/11/1993).

- As inscrições serão feitas na Seção de Apoio Acadêmico da FCRP/USP, à Avenida dos Cafés, s/nº, Ribeirão Preto/SP, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da Unidade, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade), do Departamento a que concorre, acompanhado dos seguintes documentos:

1. memorial circunstanciado, em dez cópias, no qual sejam comprovados os trabalhos publicados, as atividades relacionadas pertinentes ao concurso e as demais informações que permitam avaliação de seus méritos, devendo salientar o conjunto de suas atividades didáticas e contribuições para o ensino;

2. declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);

3. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade);

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade);

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade);

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade);

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos quando for o caso;

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro;

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG;

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

11. Cópia do PIS/PASEP;

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido o declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais;

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência);

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

